



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 785/2013

**“Dispõe sobre a denominação de Ruas e Praça no loteamento Pedra Bonita nesta cidade e contém outras providências”**

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado de:

**I – Rua Etelvino Mariano Machado**, o logradouro público que se inicia na rua Zeca Pereira, e vai até a entrada do cemitério da Paz, no loteamento Pedra Bonita.

**II – Rua Senhor Neném Gomes**, o logradouro público que se inicia na rua Etelvino Mariano Machado, denominada rua “D” no loteamento Pedra Bonita, e termina na rua “C”.

**III – Rua Tio Tonho**, o logradouro público (rua sem saída) que se inicia na rua “C”, denominada rua “B” no loteamento Pedra Bonita.

**IV – Rua Sebastião Milota**, o logradouro público que se inicia na Rodovia MG 108 e vai até a praça localizada entre as ruas Sebastião Milota, denominada rua “C” e rua Tio Tonho, no loteamento Pedra Bonita.

**V – Praça Margarida do Nevito**, a praça localizada entre as ruas Tio Tonho e rua Sebastião Milota no loteamento Pedra Bonita.

**VI – Bairro Pedra Bonita**, o logradouro público que se inicia na Rua Etelvino Mariano Machado, que dá acesso ao cemitério da Paz, no loteamento Pedra Bonita, segue em ambos os lados da MG 108, rodovia Chico Totó, partindo do trevo, compreendendo o loteamento Pedra Bonita, loteamento Demerval Costa, a Praça de Eventos João da Costa Oliveira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

(Parque de Exposições), finalizando na empresa Laticínios Porto Alegre s/n, confrontando-se com a A.A.B.B. e Vila Norberto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Mutum**